



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA Nº 004/2025 de 13 de janeiro de 2025.

**DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E
EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DAVID
CANABARRO, A PARTIR DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

CRISTIAN DOMINGOS BRESOLIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Considerando a necessidade de se estabelecer horário diferenciado para expediente interno necessário ao desenvolvimento das funções legislativas e preparação das sessões e para atendimento ao público;

Considerando que a jornada dos servidores públicos do Poder Legislativo atualmente cobre apenas o horário normal de expediente, não abrangendo as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes em períodos noturnos e em dias sem expediente normal;

Considerando que todo o recurso economizado pelo Legislativo Municipal de David Canabarro é devolvido ao Executivo Municipal, colaborando assim para contribuir com a melhoria da “saúde” financeira do Município;

Considerando que é incumbência da Câmara Municipal estabelecer o regime de trabalho e remuneração de seus servidores, bem como as condições em que os mesmos desempenharão seu serviço;

Considerando que a alteração de horário do funcionamento do Legislativo Municipal de David Canabarro não trará qualquer prejuízo ao atendimento público do cidadão Canabarrense;

Considerando que a portaria é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

RESOLVE



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Art. 1º – Fica alterado o horário de expediente da Câmara Municipal de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul, que passa a ser das 8:00 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, iniciado em 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Fica mantida a jornada de trabalho, acrescida das horas trabalhadas nas datas das sessões ordinárias e nas demais que porventura forem realizadas, as quais são realizadas em horário noturno, sem prejuízo da jornada específica do próprio cargo.

Parágrafo primeiro – Os servidores efetivos e comissionados, deverão participar das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, independente de convocação.

Parágrafo segundo – Os vencimentos dos servidores não sofrerão qualquer alteração em razão da instituição das novas jornadas de trabalho.

Art. 3º – As modificações constantes da presente portaria, não poderão implicar em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 4º – Fica expressamente vedada a realização de expediente de trabalho em desacordo com as disposições desta Portaria.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de David Canabarro-RS, em 13 de janeiro de 2025.

Ver. Cristian Domingos Bresolin

Presidente

Bancada do Republicanos

Registra-se e publique-se.

RAFAEL ZAUZA

13/01/25

DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE DAVID
CANABARRO/RS